



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

JUSTIFICATIVA

1 – DO OBJETO:

O presente tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO PARA OFICINA DE GRAFITE, PARA JOVENS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, NO ESPAÇO DO CREAS E NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA NOS NÚCLEOS REVIVER E CONVIVER**, conforme especificado, a serem utilizados em diversos espaços públicos do **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, de acordo com a necessidade Da Secretaria Municipal de Assistência social de Ponte Serrada/SC.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação tem como objetivo atender os jovens e adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas pela justiça (Poder Judiciário e Ministério Público), também aos adolescentes do serviço de convivência. Através do projeto os participantes poderão observar, descobrir e revelar aspectos culturais expressando-se artisticamente.

A oficina visa aprofundar os conhecimentos dos participantes sobre a arte, transformando em arte o cotidiano. Serão concebidas atividades nas quais os participantes irão conhecer um pouco da história do grafite, seus diferentes estilos e técnicas, suas principais características, seus principais representantes a nível local, além de vivenciarem a grafiteagem na prática, desde a criação do esboço no papel até a sua aplicação na parede.

Objetivos:

Promover a difusão de olhares e saberes sobre a arte urbana (grafite);

Contribuir para a formação de um público apreciador da arte.
integrar os grupos de jovens.

Criar laços de amizades.

Promover práticas culturais e sensibilização/educação artística vivenciar o fazer artístico de caráter educativo.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que o CREAS realizou levantamento de atividades e oficinas com os próprios adolescentes, onde os mesmos solicitaram a oficina de grafite, e no que conseguimos buscar na região são poucos profissionais habilidades, com experiência para se desenvolver esta atividade em grupo.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo de contratação direta (art. 72, da Lei n. 14.133/2021), pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada no fornecimento do material necessário, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.

3– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO PARA OFICINA DE GRAFITE, PARA JOVENS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, NO ESPAÇO DO CREAS E NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA NOS NÚCLEOS REVIVER E CONVIVER** conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Descrição gerais da oficina: para grupo de 10 participantes, carga horária de 6 horas, manhã e tarde. Materiais inclusos? 20 latas de spray, 10 máscaras respiratórias, 2 rolos de fita crepe, 10 moldes vazados, 10 válvulas de spray, 3 metros de lona, 10 pares de luva, 3 metros de papel pardo. Os serviços serão trabalhado no CREAS e no SCFV.	1

A oficina planejada pela equipe técnica do CREAS, psicólogo, coordenação e assistente social.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Trata-se de item de contratação difícil de localizar prestadores, poucos profissionais desenvolvem esta atividade em nossa região.

Foi realizado um levantamento junto a diversas empresas especializadas no fornecimento dos produtos a serem contratados, sediadas nas proximidades do Município de Ponte Serrada, porém conforme a escassez de profissionais habilidades, qualificados para este serviço solicitado, não foi possível angariar três orçamentos.

Assim, apenas uma empresa forneceu o orçamento com os seguintes valores:

Solução 01:

Item	Especificação	Quantidade	Unitário	Total
01	Serviço de Oficina de arte (grafite) para o CREAS e Serviço de Oficina de arte (grafite para o SCFV (Serviço de convivência)	1		R\$ 11.500,00
Total:			R\$ 11.500,00	

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa preliminar do preço foi feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto à empresas locais ou nas proximidades, para alcançar a média dos valores de referência, contudo, como mencionado no item 3 – Levantamento de Mercado, devido às especificidades dos objetos pretendidos apenas um orçamento foi angariado, o que não afasta o caráter competitivo do procedimento.

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), apenas a fim de manter o equilíbrio no valor a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.

Os valores informados servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A contratação externa, através de processo de contratação direta (art. 72, da Lei n. 14.133/2021), pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, em razão da conveniência da aquisição dos serviços, uma vez que o CREAS atende anualmente estes adolescentes, aproximadamente 25 mensal, os quais prestam serviço a comunidade devido terem cometido algum ato infracional, com isso o serviço busca resgatar vínculos e trabalhar a reinserção social com os mesmos.

O Município de Ponte Serrada não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos, devendo realizar a aquisição de acordo com as necessidades.

Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para a entrega dos produtos, **de até no máximo 05 (cinco) dias para a entrega.**

Caberá à contratada a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a

relação de toda a mão de obra, bem como se responsabilizará pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar, se necessários.

Todos os produtos entregues pela contratada deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhada da Nota fiscal.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Contratante, deverão ser novos e de qualidade, podendo ser usufruídos por completo.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no presente não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante e responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

O Município de Ponte Serrada se reserva ao direito de inspecionar os produtos entregues, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.

Caso a Contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na entrega dos produtos por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A Contratada deverá observar todas as normas técnicas de segurança vigentes inerentes aos produtos por ela disponibilizados no mercado.

A oficina possui um cronograma sendo:

Apresentação do artista e dos participantes, breve relato, explicação sobre a atividade e uma introdução e os conceitos, vivências e mercado de trabalho no grafite e arte urbana. Introdução sobre os materiais, características, manuseio e demonstrações. Exercícios individualizados de pintura com spray sobre a parede ou mural. Produção de moldes vazados. Prática coletiva de pintura grafite sobre a parede. Finalização da pintura e encerramento da oficina.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: O parcelamento não se aplica na presente demanda, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: A contratação visa garantir a **OFICINA DE GRAFITE, PARA JOVENS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, NO ESPAÇO DO CREAS E NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA NOS NÚCLEOS REVIVER E CONVIVER.**

Atividade socioeducativa que incentivam a socialização e a convivência comunitária, desenvolvendo sentimentos de alegrias a todos os participantes conforme preza o trabalho social desenvolvido do CREAS.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Nesse caso não existem contratações correlatas.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: A Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e da legislação ambiental, de acordo com as normativas aplicáveis aos produtos por ela disponibilizados no mercado.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.